



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1443/2023/ASPAR/MS

Brasília, 15 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 1689/2023

Assunto: Informações sobre estudos acerca dos riscos à saúde humana decorrentes dos rompimentos das barragens de fundão em Mariana-MG da empresa Samarco e da barragem do córrego do Feijão da Vale S.A em Brumadinho-MG.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 258/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, refiro-me ao **Requerimento de Informação nº 1689/2023**, de autoria da Comissão Externa Destinada a Fiscalizar Os Rompimentos de Barragens Em Especial Acompanhar a Repactuação do Acordo de Mariana e a Reparação do Crime de Brumadinho, por meio do qual são requisitadas informações sobre quais estudos foram realizados por esta pasta acerca dos riscos à saúde humana decorrentes dos rompimentos das barragens de fundão em Mariana-MG, da empresa Samarco, e da barragem do córrego do Feijão, da Vale S.A, em Brumadinho-MG.
2. Encaminho acostadas a este ofício as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA/MS (0034708166).
3. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
4. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.



Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTkn=2343089>

Ofício 1443 (0034708166) - SEI 23000.085733/2023-31 / pg. 1

2343089

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 09/10/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036052016** e o código CRC **5F3DD977**.

Referência: Processo nº 25000.085733/2023-31

SEI nº 0036052016

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTkn=2343089>

Orçamento (00500082016) SEI 25000.085733/2023-31 / pg. 2

2343989



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 12 de julho de 2023.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 1689/2023. Rompimentos das barragens de fundão em Mariana-MG da empresa Samarco e da barragem do córrego do Feijão da Vale S.A em Brumadinho-MG.

NUP/SEI Nº 25000.085733/2023-31

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0034250720), no qual encaminha requerimento de Informação nº 1689/2023, de autoria da Comissão Externa Destinada a Fiscalizar Os Rompimentos de Barragens Em Especial Acompanhar a Repactuação do Acordo de Mariana e a Reparação do Crime de Brumadinho, por meio do qual requisita informações sobre quais estudos foram realizados por essa pasta e que poderão ser disponibilizados a esta Comissão Externa acerca dos riscos à saúde humana decorrentes dos rompimentos das barragens de fundão em Mariana-MG da empresa Samarco e da barragem do córrego do Feijão da Vale S.A em Brumadinho-MG.

2. O expediente foi direcionado ao Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (DSAST/SVSA), no qual se pronunciou nos termos do Despacho DSAST (0034666717), em que prestou os esclarecimentos abaixo:

2. Em relação aos estudos de saúde relacionados ao rompimento da barragem de Fundão, localizada em Mariana/MG, e de propriedade da mineradora Samarco Mineração S.A., cumpre destacar que o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) previu em suas cláusulas 111 e 112 a realização de estudos epidemiológicos e toxicológicos. O mesmo acordo judicial estabeleceu que as obrigações de reparação e compensação, nelas incluídas os mencionados estudos, são obrigações da Fundação Renova, fundação privada constituída a partir do referido acordo judicial para executar as ações de reparação e compensação pelos danos e impactos em decorrência do desastre provocado pelo rompimento da barragem de Fundão.

3. Todas essas ações e obrigações são monitoradas e fiscalizadas pelo Comitê Interfederativo (CIF) e suas Câmaras Técnicas. O Ministério da Saúde é membro tanto do CIF, como da Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde)

4. Nesse sentido, observando as determinações do Sistema CIF, até a presente data, o único estudo realizado para atendimento das cláusulas 111 e 112 do TTAC, bem como as deliberações do Sistema CIF foi o estudo de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camaralegisbr/2/codArquivoTeor=2343989>

Despacho COEX/SVSA 0034700100 - SEI 25000.085733/2023-31 / pg. 3

2343989

Avaliação de Risco à Saúde Humana nas localidades de Mariana/MG, Barra Longa/MG e Linhares/ES. A avaliação e validação dos referidos estudos foi feita pela CT-Saúde através, respectivamente das Notas Técnicas CT-Saúde nº 49/2020 (0034671223) e nº 53/2021 (0034671295).

5. Todavia, ressaltamos que esta é apenas uma das metodologias ou tipos de estudos em saúde determinados pelo CIF e realizados em apenas 3 (três) das localidades atingidas, assim como o fato de que os demais estudos não foram realizados e/ou executados pela Fundação Renova. Fazendo com que o CIF, com base no Ofício nº 2834/2021/SVS/MS (0034671389), do Ministério da Saúde, e na Nota Técnica Circular /SESA/ES/MG/001/2021 das Secretarias Estaduais de Saúde de Minas Gerais e do Espírito Santo, emitisse a Deliberação CIF nº 548/2020 (0034671636), retirando da Fundação Renova a execução dos estudos de saúde no assim denominado "Caso Samarco".

6. Nesse sentido, acatando a proposta apresentada pela Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental do Ministério da Saúde, o CIF, através da Deliberação nº 656, de 09 de fevereiro de 2023 (0034671692), aprovou a proposta técnica apresentada pelo órgão deste Ministério da Saúde para a realização dos estudos de saúde previstos nas cláusulas 111 e 112 do TTAC. Tal proposta, após aprovação do CIF, foi enviada para validação e homologação do douto juízo da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte/MG.

7. Por sua vez, com relação aos **estudos de risco à saúde humana decorrente do rompimento da barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho-MG, de propriedade da mineradora Vale S.A.**, cumpre ressaltar que tais estudos são realizados no âmbito do Acordo Judicial assinado em 04 de fevereiro de 2021 entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) e a mineradora Vale S.A. Acordo este em que a União não é parte e nem signatária.

8. Desse modo, qualquer informação ou esclarecimento acerca dos estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana é de competência dos órgãos signatários do referido Acordo Judicial.

9. Todavia, este Ministério da Saúde, por iniciativa própria, financia o **Projeto Saúde Brumadinho**, pesquisa coordenada pela Fundação Oswaldo Cruz em Minas Gerais (Fiocruz Minas) e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que avalia, anualmente, as condições de saúde das pessoas que vivem no município de Brumadinho.

10. A pesquisa solicitada pelo Ministério da Saúde é dividida em dois projetos: *Projeto Saúde Brumadinho* - realizado com a população de adolescentes, adultos e idosos residentes em Brumadinho; e o *Projeto Bruminha* - realizado com as crianças com até quatro anos de idade, no momento do rompimento da barragem, residentes em algumas comunidades do município.

11. Os relatórios contendo as linhas de base foram publicados em julho de 2022, no sítio eletrônico do projeto: Projeto Saúde Brumadinho - Resultados da Linha de Base (2021) (0034671893) e Projeto Bruminha - Resultados da Linha de Base (2021) (0034671957), assim como já foram apresentados para a população e representantes das gestões municipal e estadual.

3. Nesse sentido, tendo em vista a exposição da manifestação acima, restituímos a presente demanda a essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camaralegisbr/codArquivoTeor=2343989>

Despacho CCEx/SVS/ 00346700100 SET/25000.085733/2023-31 / pg. 4

2343989

Atenciosamente,

MAURO NISKIER SANCHEZ

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Niskier Sanchez, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto(a)**, em 13/07/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034708166** e o código CRC **0108E4E6**.

Referência: Processo nº 25000.085733/2023-31

SEI nº 0034708166



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/2/codArquivoTeor=2343989>

Despacho CCEx/VS/SA 0034708166 - SEI 25000.085733/2023-31 / pg. 5

2343989



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.599/2023	Deputado Marangoni
Requerimento de Informação nº 1.605/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.606/2023	Deputado Maurício Carvalho
Requerimento de Informação nº 1.628/2023	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 1.649/2023	Deputado General Girão
Requerimento de Informação nº 1.650/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.651/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.656/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.678/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 1.680/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 1.689/2023	Comissão Externa destinada a fiscalizar os rompimentos de barragens, em especial acompanhar a repactuação do acordo de Mariana e a reparação do crime de Brumadinho
Requerimento de Informação nº 1.694/2023	Deputado Alberto Mourão
Requerimento de Informação nº 1.713/2023	Deputado Zé Vitor
Requerimento de Informação nº 1.714/2023	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 1.716/2023	Comissão de Minas e Energia
Requerimento de Informação nº 1.728/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.732/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.733/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.755/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.762/2023	Deputado Fred Linhares

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codarquivoTeor=2343989>

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 258 (003579988) - SE nº 25000.085733/2023-31 / pg. 6

2343989



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

O digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> / código arquivo Teor=2348989

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 258 (003575988) - SE nº 25000.085733/2023-31 / pg. 7

2343989



A DOS DEPUTADOS

Externa destinada a fiscalizar os rompimentos de barragens
cial acompanhar a repactuação do acordo de Mariana e a
reparação do crime de Brumadinho - **CEXMABRU**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____, DE 2023

**(Da Comissão Externa sobre Fiscalização dos Rompimentos de
Barragens e Repactuação)**

Requer informações ao Ministério da Saúde sobre quais estudos foram realizados por essa pasta e que poderão ser disponibilizados a esta Comissão Externa acerca dos riscos à saúde humana decorrentes dos rompimentos das barragens de fundão em Mariana-MG da empresa Samarco e da barragem do córrego do Feijão da Vale S.A em Brumadinho-MG.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 48/2022, de autoria do Deputado Padre João, em reunião deste Colegiado realizada em treze de junho corrente, e, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado à Senhora Ministra da Saúde o presente requerimento de informação solicitando que sejam fornecidas informações sobre quais estudos foram realizados por essa pasta e que poderão ser disponibilizados a esta Comissão Externa acerca dos riscos à saúde humana decorrentes dos rompimentos das barragens de fundão em Mariana-MG da empresa Samarco e da barragem do córrego do Feijão da Vale S.A em Brumadinho-MG.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de levantamento de estudos técnicos acerca dos risco à saúde humana após o crime socioambiental de Mariana (MG) e Brumadinho (MG), bem como a necessidade de acompanhar os estudos realizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde, acerca da saúde humana, da contaminação de água, solo, ar e alimento por rejeitos de minério de ferro nas regiões afetadas, solicitamos o envio da cópia integral dos estudos já realizados até o momento.

Caso não haja qualquer estudo iniciado nesse sentido, que esse Ministério informe quais as providências estão sendo tomadas referente

Autenticado eletronicamente (após o download) com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60233307972800>

Requerimento de Informação 1089/2023 (0001290617)

SEI 25000.085733/2023-31 / pg. 8

Applesentbag@o:1147/06/2023321122433211447-Metá

RIC n.1689/2023



234

* c 0 2 3 3 3 0 7 9 7 2 8 0 0 *



DOS DEPUTADOS

Externa destinada a fiscalizar os rompimentos de barragens
e social acompanhar a repactuação do acordo de Mariana e a
reparação do crime de Brumadinho - **CEXMABRU**
ao caso e quais possíveis parceiros poderão contribuir para a realização
de estudos técnicos sobre a saúde humana dos referidos atingidos.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2023.

Deputado ROGÉRIO CORREIA
Coordenador

RIC n.1689/2023

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of a series of vertical black bars of varying widths, with a white space at the top and bottom.



Autenticidade eletronicamente pto(a)hsm: Referência em original

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233307972800>

https://brasilög.auditoreletrônico.com.br/procArq/req/14543089/23551951/200
Requerimento de Informação 14543089/2023/00542908/200
SET 25000.085733/2023-31 / pg. 9